INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	158281-INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL	13/11/2026 11:42 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23325.005116.2026-15

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de marcenaria para as atividades de manutenção predial do Campus Campina Grande e da subcomissão da Borborema., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	372370	**Painel MDF, espessura 6 mm**, dimensões 1,83 x 2,75 m, tipo cru (sem revestimento), superfície lisa e homogênea, adequado para pintura ou aplicação de revestimentos, densidade média conforme classificação do MDF, em conformidade com ABNT NBR 15316, livre de empenamentos, trincas, bolhas ou defeitos de fabricação.	und	65	R$ 132,21	R$ 8.593,65
		Painel MDF, espessura 15 mm, dimensões 1,83 x 2,75 m, tipo cru (sem revestimento), superfície lisa e homogênea, adequado para pintura ou aplicação de				

2	288227	revestimentos, densidade média conforme classificação do MDF, em conformidade com ABNT NBR 15316, livre de empenamentos, trincas, bolhas ou defeitos de fabricação.	und	35	R$ 213,71	R$ 7.479,85
3	359518	**Painel MDF, espessura 15 mm**, dimensões 1,83 x 2,75 m, cor branca, texturizado e revestido em ambas as faces, superfície lisa e homogênea, adequado para pintura ou aplicação de revestimentos, densidade média conforme classificação do MDF, em conformidade com ABNT NBR 15316, livre de empenamentos, trincas, bolhas ou defeitos de fabricação.	und	40	R$ 263,47	R$ 10.538,80
4	628535	**Compensado de madeira**, **espessura 4 mm**, material virola naval, chapa retangular, bloco medindo 6 mm x 1,60 m x 2,20 m, produto resistente à umidade e empenamento, produto de primeira linha;	und	45	R$ 173,44	R$ 7.804,80
5	300403	**Compensado de madeira**, **espessura 15 mm**, material virola naval, chapa retangular, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, produto resistente à umidade e empenamento, produto de primeira linha;	und	45	R$ 159,68	R$ 7.185,60
6	404211	**Laminado Fórmica Branco gelo com acabamento Texturizado** . Comprimento: 3,08m, Largura: 1,25m, Espessura: 0,8mm. produzido com papel kraft impregnado com resina fenólica e papel decorativo impregnado com resina melamínica, prensado em alta pressão, de acordo com os requisitos da NBR 14535. O material deve apresentar superfície decorativa resistente à abrasão, riscos, manchas e umidade, de fácil limpeza, fornecido em primeira linha, isento de defeitos de fabricação,	und	125	R$ 207,20	R$ 25.900,00

		bolhas, ondulações ou descoloração, devidamente embalado e protegido para transporte e armazenamento, constando informações sobre o fabricante e lote do produto. O produto deve apresentar Garantia mínima de 12 meses.				
7	262976	**Laminado Fórmica Azul real com acabamento Texturizado.** Comprimento: 3,08m, Largura: 1,25m, Espessura: 1,0 mm. produzido com papel kraft impregnado com resina fenólica e papel decorativo impregnado com resina melamínica, prensado em alta pressão, de acordo com os requisitos da NBR 14535. O material deve apresentar superfície decorativa resistente à abrasão, riscos, manchas e umidade, de fácil limpeza, fornecido em primeira linha, isento de defeitos de fabricação, bolhas, ondulações ou descoloração, devidamente embalado e protegido para transporte e armazenamento, constando informações sobre o fabricante e lote do produto. O produto deve apresentar Garantia mínima de 12 meses.	und	40	R$ 215,55	R$ 8.622,00
8	303825	**Laminado Fórmica quadriculado com acabamento superficial brilhante.** Dimensões do produto: 3,08x1,25m x 1mm. Deve ser produzido a partir de papel kraft impregnado com resina fenólica e papel decorativo impregnado com resina melamínica, prensado em alta pressão e temperatura, conforme requisitos da ABNT NBR 14535. O material deve apresentar superfície decorativa resistente à abrasão, riscos, manchas, calor moderado e umidade, de fácil limpeza e manutenção, isento de defeitos como bolhas, trincas, ondulações ou descoloração, devidamente embalado e	und	40	R$ 387,79	R$ 15.511,60

		protegido para transporte e armazenamento, constando informações do fabricante e lote do produto. O produto deve apresentar Garantia mínima de 12 meses.				
9	307419	**Cola adesiva do tipo pastosa**, de alto desempenho, composta por resinas sintéticas e naturais, aditivos específicos e solvente à base de acetato de etila, com coloração incolor, formulada especialmente para aplicação em espuma, carpete, forração, laminados e fórmica, garantindo excelente aderência, flexibilidade e resistência após cura. acondicionado em embalagem metálica resistente, lacrada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação, validade, lote e instruções de uso. Marca de Referência Norcola Especial ou equivalente técnico,	Embalagem 2,8 l	70	R$ 180,15	R$ 12.610,50
10	436300	**Cola PVA (acetato de polivinila)** com aditivos, cor branca, tipo líquido (L), aplicação em madeira, lavável e atóxica, produto de primeira linha, fornecido em embalagem adequada para transporte, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação, apresentando validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	1 kg	65	R$ 32,90	R$ 2.138,50
11	443265	**Parafuso cabeça chata, fenda Philips 4x16 mm**, aço bicromatizado, rosca completa, para fixação em madeira ou metal leve.	caixa com 1000 unidades	24	R$ 24,23	R$ 581,52
12	443266	**Parafuso cabeça chata, fenda Philips 4x30 mm**, aço bicromatizado, rosca completa, para fixação em madeira ou metal leve.	caixa com 500 unidades	24	R$ 31,92	R$ 766,08

13	443267	**Parafuso cabeça chata, fenda Philips 4x45 mm**, aço bicromatizado, rosca completa, para fixação em madeira ou metal leve.	caixa com 500 unidades	24	R$ 39,83	R$ 955,92
14	400088	**Parafuso cabeça chata, fenda Philips 4x50 mm**, aço bicromatizado, rosca completa, para fixação em madeira ou metal leve.	caixa com 500 unidades	24	R$ 41,17	R$ 988,08
15	385110	**Parafuso sextavado 1/4" x 1/2"**, aço carbono zincado, rosca parcial, cabeça sextavada, acabamento zincado	Unidade	4000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
16	472163	**Parafuso sextavado 1/4" x 3/4"**, aço carbono zincado, rosca parcial, cabeça sextavada, acabamento zincado	Unidade	4000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
17	421772	**Parafuso sextavado 1/4" x 1 1/4"** , aço carbono inoxidável, rosca parcial, cabeça sextavada, acabamento zincado	Unidade	4050	R$ 0,59	R$ 2.389,50
18	616608	**Parafuso sextavado 1/4" x 1 1/2"** , aço carbono zincado, rosca parcial, cabeça sextavada, acabamento zincado	Unidade	3000	R$ 1,02	R$ 3.060,00
19	476816	**Parafuso sextavado 1/4" x 2"**, aço carbono zincado, rosca parcial, cabeça sextavada, acabamento zincado	Unidade	3000	R$ 1,36	R$ 4.080,00
20	476816	**Parafuso Francês 1/4" x 2"**, aço carbono zincado, rosca parcial, cabeça sextavada, acabamento zincado	Unidade	3000	R$ 1,27	R$ 3.810,00
		Fechadura externa para portas com cilindro e maçaneta tipo L, de primeira linha, protótipo comercial, corpo em aço ou zamac de alta resistência, mecanismo interno em latão ou aço endurecido, acabamento				

21	629034	resistente à corrosão, cilindro com chave tetra ou perfil europeu, compatível com portas de 40 a 45 mm de espessura, com pino anti-furto. Produto de FAbricação nacional. Referência Técnica: Pado ou similar, com garantia mínima do fabricante.	und	180	R$ 79,59	R$ 14.326,20
22	343460	**Fechadura para porta de alumínio**, primeira linha, corpo em aço ou zamac de alta resistência, mecanismo interno em latão ou aço endurecido, acabamento cromado ou anodizado resistente à corrosão, cilindro de perfil europeu com função anti-arrombamento, compatível com portas de alumínio de espessura padrão 40 a 50 mm, com chaveamento de segurança e pino anti-furto, produto nacional ou equivalente, com garantia mínima do fabricante.	und	70	R$ 66,65	R$ 4.665,50
23	332003	**Conjunto de chaves fenda e Philips**, de primeira linha, em aço, com cabo isolado ou revestido em PVC, contendo 1 Chave de fenda 3/16x3", 1 Chave de fenda 5/16x8", 1 Chave de fenda clipe 1/8x3", 5 Chaves de fenda ponta chata (1/4x5", 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 5/16x8"), 3 Chaves de fenda ponta cruzada (1/4x6", 1/8x3", 3/16x4"), 2 Chave de fenda toco (3/16x1.1/2", 3/16x1.1/2") e 1 Chaveirinho ponta chata (3/16x1"), acabamento resistente à corrosão e desgaste, punho ergonômico. Produto de fabricação nacional e entregue em embalagem original com identificação do fabricante no corpo do produto.	und	17	R$ 112,06	R$ 1.905,02
24	311962	**Dobradiça em aço cromado com rolamento de 3" x 2 ½**, 06 furos, acompanhada da mesma quantidade de parafuros para fixação em portas. Garantia de 5	und	260	R$ 29,60	

		anos, para defeitos de fabricação e funcionamento e 2 anos para defeitos em seu acabamento. Fabricação nacional				R$ 7.696,00
25	480734	**Tubo de aço carbono galvanizado de 2"**, espessura nominal 3,00 mm, com costura, galvanizado por imersão a quente. O material entregue deve atender às exigências dsa normas NBR 5580 / NBR 6591 / NBR 6323	m	350	R$ 83,51	R$ 29.228,50
26	375879	**Tubo de aço carbono galvanizado de 1 1/2"**, espessura nominal 2,00 mm, com costura, galvanizado por imersão a quente. O material entregue deve atender às exigências dsa normas NBR 5580 / NBR 6591 / NBR 6323	m	470	R$ 52,15	R$ 24.510,50
27	613698	**Tubo de aço carbono galvanizado de 1 1/4"**, espessura nominal 2,00 mm, com costura, galvanizado por imersão a quente. O material entregue deve atender às exigências dsa normas NBR 5580 / NBR 6591 / NBR 6323	m	350	R$ 51,96	R$ 18.186,00
28	312681	**Chapa de aço, espessura 3/8"** (9,53 mm), massa 74,7 kg/m², laminada a quente, propriedades conforme exigência da norma ASTM A36.	kg	75	R$ 10,53	R$ 789,75
29	377785	**Eletrodos revestidos AWS A5. 1 liga 6013,** diâmetro 2,5 mm, características técnicas devem atender a ASTM A36, o material deve ser fornecidos em embalagens metálica do fabricante, com certificado de qualidade e validade mínima de 12 meses contados a partir da data da entrega do produto. Caixa com 5,0kg	Caixa 5,0kg	37	R$ 60,32	R$ 2.231,84

30	322751	**Eletrodo/vareta de alumínio AWS A5.10/A5.18,** liga 4047, diâmetro 2,4mm, para soldagem TIG ou MIG de chapas e perfis de alumínio, fornecido em embalagens originais, seco, validade mínima 12 meses.	kg	30	R$ 214,20	R$ 6.426,00
31	465519	**Porta lisa semi-oca com acabamento superficial em laminado melamínico, comprimento2,10 m , largura 0,90** m , ESPESSURA 3,0 cm, encabeçada;	und	30	R$ 278,53	R$ 8.355,90
32	465517	**Porta lisa semi-oca com acabamento superficial em laminado melamínico, comprimento 2,10 m** , largura 0,80 m , ESPESSURA 3,0 cm, encabeçada;	und	125	R$ 242,04	R$ 30.255,00
33	465516	**Porta lisa semi-oca com acabamento superficial, comprimento 2,10 m , largura 0,60 m** , espessura 3,0 cm, encabeçada;	und	140	R$ 214,54	R$ 30.035,60
34	602331	**Película de segurança com filtro solar, autoadesiva, na cor branco leitoso, com transparência de 25%**, fabricada em poliéster de alta resistência, composta por camadas sobrepostas que garantem retenção de estilhaços em caso de quebra do vidro e proteção contra radiação solar, com prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação e de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	m²	600	R$ 107,00	R$ 64.200,00
35	345969	**Tubo Metalon.** Formato: Retangular Espessura Chapa: 2 MM; Seção: 50 X 30 MM; Comprimento: 6 M	und	210	R$ 130,33	R$ 27.369,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o Descritivo do Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Se houver divergência na descrição entre Termo de referencia e sistema comprasnet deverá ser considerado o que consta na TR.

QUANTIDADES POR CAMPI

ITEM	CAMPUS CAMPINA GRANDE	CAMPUS MONTEIRO	CAMPUS ESPERANÇA	CAMPUS PICUI
1	30	10	5	20
2	15	10		10
3	20	10		10
4	20	15		10
5	20	15		10

6	15	10		100
7	20	10		10
8	20	10		10

9	25	20	5	20
10	20	20	5	20
11	10	5	5	4
12	10	5	5	4
13	10	5	5	4
14	10	5	5	4
15	1000	2000		1000
16	1000	**2000**		1000
17	1000	2000	50	1000
18	1000	1000		1000
19	1000	1000		1000
20	1000	1000		1000

21	30	80	20	50
22	30	30		10
23	2	5	5	5
24	30	100	30	100
25	150	50	30	120
26	150	50	30	240
27	150	50	30	120

28	75			
29	10	20	5	2
30	10	10		10
31	10	10	5	5
32	10	10	5	100
33	30	5	5	100
34	50	200	50	300
35	200	10		

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 5ª EDIÇÃO. Ex.: "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03 /12 /2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06/2013, NO QUE COUBER, solicitar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.1.3. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei n° 6.938/81).

4.1.4. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013):

> 4.1.4.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marcas e modelos não se aplica à presente contratação;

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A vedação de utilização de marca/produto não se aplica na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso o Campus não consiga por meio dos catálogos, manuais, sites oficiais dos fabricantes avaliar a proposta com o item solicitado no Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica, Campina Grande, no prazo limite de [**15 dias**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15** (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Não vislumbramos a necessidade de exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação e assistência Técnica

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Nota Explicativa: *Sugere-se esta redação para material de consumo.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.16.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.16.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.17. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebemos da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Telefone e E-mail
IFPB – Campus Campina Grande (158281)	Rua: Tranquilino Coelho Lemos, 671, Bairro Dinamérica, Campina Grande/PB – CEP: 58.432-300.	Tel.: (83) 2102-6241 E-mail: licitação.campina@ifpb.edu.br
IFPB – Campus Esperança ()	Endereço: Acesso Rodovia PB 121 Cidade: Esperança CEP: 58.135-000	Tel.: (83) 99178-7330 E-mail: roberio.nascimento@ifpb.edu.br
IFPB – Campus Picuí (158473)	AC. Rodovia PB 151, Picuí/PB – CEP 58.187-000	Tel.: (83) 2102-6241 E-mail: compras.picui@ifpb.edu.br
IFPB – Campus Monteiro **(158472)**	Endereço: Acesso Rodovia PB 264, s /n - Vila Santa Maria Cidade: Monteiro-PB CEP: 58500-000	Telefone: +55 (83) 8792-3609 e-mail: josenildo.souza@ifpb.edu.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7.enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Empresa ou Estabelecimento que exerça atividades sujeitas a Vigilância Sanitária e conforme o caso:

> ***8.23.1 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença /Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância Sanitária Estadual/Distrital/Municipal, ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado***
>
> ***8.23.2 Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação(Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007)***

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 395.197,51

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 395.197,51, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JERONIMO SILVA ROCHA

Autoridade competente